



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aracaju, 10 de setembro de 2026

I. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de demanda formalizada pelo Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos - CADIM, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, visando à **aquisição de Medicamentos do CASE – SELEXIPAGUE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, a presente demanda justifica-se em razão de esta Secretaria de Estado da Saúde ter como responsabilidade precípua atender, no que concerne à dispensação de medicamentos e insumos, à rede de saúde pública de todo o Estado. Ocorre que, os medicamentos objetos do presente processo restaram desertos nos Pregões Eletrônicos nº 114/2026 e 119/2026, referentes aos Processos nº 15147/2025 e 32079/2025. Dessa forma, a necessidade de regularização justifica-se pela urgência na manutenção do abastecimento da unidade assistencial CASE (Centro de Atenção a Saúde de Sergipe), em razão da ausência de Ata de Registro de Preços vigente.

Ressalta-se a gravidade da situação, considerando o risco de desassistência aos pacientes e de interrupção dos tratamentos, uma vez que os medicamentos constantes nos processos supracitados restaram desertos nos certames. É de suma importância destacar que a falta do medicamento solicitado é crítica para os usuários que recebem acompanhamento médico no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para pacientes assistidos no CASE. A falta do medicamento SELEXIPAGUE gera consequências drásticas à sociedade, podendo causar interrupção ou atraso nos tratamentos prescritos, com possíveis repercussões negativas sobre o estado de saúde dos pacientes, especialmente considerando a necessidade de acompanhamento e tratamento contínuo dos usuários portadores de Hipertensão Arterial Pulmonar, evidenciando a necessidade da contratação nos termos propostos.

Dessa forma, a situação emergencial caracteriza-se pela necessidade de adoção de medida excepcional e imediata, considerando o insucesso da aquisição dos referidos medicamentos por meio dos procedimentos ordinários supracitados, a fim de resguardar a continuidade do serviço público de saúde e evitar prejuízos assistenciais de difícil ou impossível reparação.

Assim, a contratação emergencial mostra-se necessária para suprir a demanda da Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

II. DAS DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da situação emergencial caracterizada.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, por se mostrar o mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa.

Quanto ao regime de execução, a contratação dar-se-á sob regime de entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência contratual.

A contratação restringe-se ao estritamente necessário, pelo prazo indispensável à regularização dos processos licitatórios.

III. DA ANÁLISE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A análise relativa à formação de preços, à estimativa de valor da contratação e à verificação de compatibilidade com o mercado será realizada pela unidade competente, nos termos do fluxo administrativo adotado por esta Secretaria.

IV. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da análise de riscos decorre da necessidade de atuação imediata da Administração diante da iminência de descontinuidade dos serviços.

A realização das etapas ordinárias da fase de planejamento mostra-se incompatível com a urgência do caso concreto.

A presente justificativa encontra fundamento no art. 24, §1º, inciso I, c/c art. 99, inciso I, do Decreto Estadual nº 342/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Nery de Oliveira, Colaborador(a)**, em 11/09/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Mitermayer Gois, Secretário(a) da Saúde**, em 14/09/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0405781** e o código CRC **133758C8**.